

Diário Oficial

CIDADE DE BOM JESUS DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

ANO VII - BOM JESUS DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020 - Nº 313



Diário Oficial

Paulo Hernandes Moura Lima Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins

José de Assis Pereira Neves Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Imprensa Oficial

http://www.bomjesus.to.gov.br/diario-oficial Av. Tocantins, 21, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO CEP.: 77714-000 - (63) 3483-1172

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 019/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS:

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 011/2020 de 20 de março de 2020, que antecipou as férias para todos os servidores públicos municipais lotados na Rede Municipal de Ensino por conta da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município deve adotar medidas em consonância com as adotadas pelo Governo do Estado, visando não criar embaraços ao cumprimento do Decreto, resolve acompanhar nos mesmos termos quanto as atividades escolares.

DECRETA

Art. I°. – Ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2020, as atividades educacionais em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus do Tocantins - TO.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Bom Jesus do Tocantins, de que

trata o artigo 1º, terá seus efeitos nos períodos de 23 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

§ 2º Caso a suspensão exceda o prazo estabelecido, os ajustes necessários para a nova legalização e o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação que terá competência para a definição das reposições.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n^0 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.